



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

## **RELATÓRIO E PARECER**

SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 0042/2006  
- SUJEIÇÃO A MEDIDAS PREVENTIVAS  
DOS TERRENOS LOCALIZADOS NA ÁREA  
DO NOVO CENTRO DE SAÚDE DA  
MADALENA, NA ILHA DO PICO.

**Horta, 23 de Outubro de 2006**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 0042/2006 – SUJEIÇÃO A MEDIDAS  
PREVENTIVAS DOS TERRENOS LOCALIZADOS NA ÁREA DO NOVO  
CENTRO DE SAÚDE DA MADALENA, NA ILHA DO PICO**

**Capítulo I**  
**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 23 de Outubro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0042/2006 – Sujeição a medidas preventivas dos terrenos localizados na área do novo centro de saúde da Madalena, na ilha do Pico.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 27 de Setembro de 2006, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 29 do mesmo mês, para relato e emissão de parecer, até 19 de Outubro de 2006.

**Capítulo II**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa legislativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 39.º e 60.º, alínea t), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído na alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas g) do artigo 8.º e c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

Às medidas preventivas compreendidas na presente Proposta de Decreto Legislativo Regional aplica-se o regime jurídico constante do capítulo II do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro (Lei dos Solos), por remissão do n.º 9 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio – alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/A, de 11 de Abril (republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2002/A, de 3 de Dezembro), e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio.

**Capítulo III**  
**APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

***a) Na generalidade***

O Projecto de Decreto Legislativo Regional em apreciação visa o estabelecimento de medidas preventivas aplicáveis na zona de construção do novo centro de saúde da Madalena, na ilha do Pico.

As medidas cautelares propostas visam evitar que a alteração indiscriminada das circunstâncias crie dificuldades à futura execução da obra de construção do centro de saúde, tornando-a mais difícil ou onerosa.

A construção do novo centro de saúde da Madalena do Pico está prevista nos instrumentos de planeamento da Região Autónoma dos Açores.

O concelho da Madalena é detentor de plano director municipal (PDM) eficaz, ratificado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2005/A, de 17 de Outubro.

***b) Na especialidade***

Na apreciação na especialidade, não foi apresentada em Comissão qualquer proposta de alteração da iniciativa legislativa.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**Capítulo IV**  
**CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES**

A Comissão promoveu a consulta, por escrito, do Conselho de Ilha do Pico, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo, bem como da Câmara Municipal da Madalena.

Os referidos pedidos de parecer foram efectuados conforme ofícios da Comissão oportunamente expedidos, fixando como prazo de resposta o dia 19 de Outubro de 2006.

A Câmara Municipal da Madalena pronunciou-se favoravelmente à aprovação da iniciativa legislativa, conforme consta do respectivo ofício, entrado nos serviços da Assembleia Legislativa no dia 20 de Outubro de 2006.

Considerando, ainda, que o município da Madalena é detentor de Plano Director Municipal eficaz, foi solicitada à Câmara Municipal a expressa identificação das disposições daquele ou de outro plano municipal de ordenamento em vigor para aquela zona eventualmente afectadas pelas medidas preventivas propostas, tendo sido levantadas algumas dúvidas, não concretizadas, quanto à eventual compatibilidade da obra com o artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2005/A, de 17 de Outubro.

Até à data do presente relatório, não foi recebida qualquer resposta do Conselho de Ilha do Pico.

**Capítulo V**  
**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

O **Grupo Parlamentar do PS** manifestou a sua concordância com o estabelecimento de medidas preventivas para a zona em questão, tendo em conta o manifesto interesse público do empreendimento de construção do novo centro de saúde de Santa Cruz da Graciosa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** absteve-se de tomar posição em Comissão, reservando a respectiva posição final para a reunião plenária.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**Capítulo VI**  
**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância do empreendimento em questão e pela necessidade de serem estabelecidas medidas preventivas nos termos propostos e deliberou, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0042/2006 – Sujeição a medidas preventivas dos terrenos localizados na área do novo centro de saúde da Madalena, na ilha do Pico.

Consequentemente, o Projecto de Decreto Legislativo Regional está em condições de ser agendado para debate e votação em reunião plenária.

Horta, 23 de Novembro de 2006

O Relator,

*Rogério Veiros*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Hernâni Jorge*